SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA
Afiliada à Associação Médica Brasileira e
International League of Dermatological Societies

Diretoria 2021 - 2022

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara | SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves | CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes | RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui | RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães | MG
2º Secretário	Beni Moreinas Grinblat | SP

Dermatologia de todos, e para todos.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Associados com direito a voto, em pleno gozo de suas prerrogativas e quites com as suas obrigações associativas da Sociedade Brasileira de Dermatologia convocados, na forma do art. 26 e seguintes do Estatuto Social, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no **dia 04 de julho de 2022,** na **modalidade virtual** através da **plataforma "zoom" (ID: 85711189320 e Senha: 368885),** tendo **início às 19h15min** em primeira convocação; com a presença da maioria absoluta dos associados; e, às **19h30min** em segunda convocação, com qualquer número de presentes, com a seguinte **Ordem do Dia:**

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1. Palavra do Presidente;
2. Alteração do Estatuto Social da Sociedade Brasileira de Dermatologia, nos moldes dos arts. 72 a 74 do Estatuto vigente;

A Proposta de alteração do Estatuto encontra-se disponível na íntegra, para o conhecimento e leitura de todos os associados, no site da Sociedade Brasileira de Dermatologia (**www.sbd.org.br**), em respeito ao art. 73, II, do Estatuto vigente.

O associado deverá se inscrever para a Assembleia Geral através do link
https://hoffmann.zoom.us/webinar/register/WN_A1C_HoqYT2-PaguT_5e5mQ

Rio de Janeiro/RJ, 17 de junho de 2022.

Mauro Yoshiaki Enokihara
Presidente da Sociedade Brasileira de Dermatologia

SOCIEDADE BRASILEIRA
DE DERMATOLOGIA
Afiliada à Associação Médica Brasileira e
International League of Dermatological Societies

Diretoria 2021 - 2022

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara | SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves | CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes | RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui | RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães | MG
2º Secretário	Beni Moreinas Grinblat | SP

Dermatologia de todos, e para todos.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Alterar o artigo 34 do Estatuto da SBD

Redação Atual:
Art. 34. São membros vitalícios os ex-presidentes da SBD.

Redação Proposta:
Art. 34. São membros vitalícios os ex-presidentes da SBD cujo mandato se encerrou até o ano de 2020.

Alterar o artigo 35 do Estatuto da SBD

Redação Atual:
Art. 35. São membros não vitalícios:
I - os membros da Diretoria Executiva em exercício;
II - o Presidente e o Vice-Presidente eleitos;
III - o presidente de cada Regional;
IV - o Presidente do Congresso em exercício;
V - o Presidente eleito do próximo Congresso; e
VI - os delegados, associados titulares quites com as suas obrigações sociais, eleitos por cada Regional.

§ 1º Cada Regional terá um (1) delegado para cada 1% (um por cento) de associados da SBD Nacional, sendo garantido no mínimo um (1) delegado por Regional. Este número será calculado pela SBD, a qual informará a cada Regional no primeiro dia útil de agosto dos anos pares o número de delegados a que ela terá direito pelo período de dois (2) anos contados de 1º de janeiro do ano seguinte.

§ 2º Os presidentes das Regionais poderão ser substituídos pelos vice-presidentes, e os delegados, pelos seus suplentes.

Redação Proposta:
Art. 35. São membros não vitalícios:
I – os ex-presidentes da SBD com mandato encerrado posteriormente ao ano de 2020, durante 4 (quatro) anos após o fim do seu mandato;
II - os membros da Diretoria Executiva em exercício;
III - o Presidente e o Vice-Presidente eleitos;
IV o presidente de cada Regional;
V - o Presidente do Congresso em exercício;
VI - o Presidente eleito do próximo Congresso; e
VII - os delegados, associados titulares quites com as suas obrigações sociais, eleitos por cada Regional.

§ 1º Cada Regional terá um (1) delegado para cada 4% (quatro por cento) de associados da SBD Nacional, sendo garantido no mínimo um (1) delegado por Regional. Este número será calculado pela SBD, a qual informará a cada Regional no primeiro dia útil de agosto dos anos pares o número de delegados a que ela terá direito pelo período de dois (2) anos contados de 1º de janeiro do ano seguinte.

§ 2º Os presidentes das Regionais poderão ser substituídos pelos vice presidentes, e os delegados, pelos seus suplentes.